



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 7178/2023

DESPACHO DA PREFEITA

Considerando o que constam dos autos, especialmente o Acórdão nº 004065/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Proc. TCE-RJ n. 234.069/2024 cujo inteiro teor encontra-se às fls. 928/936, que determinou a ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 174/2023 (fls. 928/936), e do parecer jurídico da PGM de fls. 937/940, cujo os fundamentos adoto como razões para decidir. Decido.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, e com fulcro art. 71, III, da Lei de Licitações, DECIDO pela anulação do processo licitatório pregão presencial N. 174/2023 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, devendo ser providenciada a correção dos vícios apontados para a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente e pela decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, não restando outra medida senão a anulação do feito.

Providências:

Determino o arquivamento deste processo e a proceda a SETRA abertura de novo processo, com a devida correção nos moldes da decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, devendo serem observadas das especificações técnicas, observando-se as normas aplicáveis, e com a realização de nova pesquisa de preços que reflita adequadamente o valor de mercado para aquisição, assegurando a transparência, a competitividade e a economicidade.

Determino ao CONTROLE INTERNO, que proceda a atualização das informações divulgadas no sítio eletrônico (portal da transparência), na forma da Lei Federal n. 12.527/2011, além da comunicação do Sr. Secretário Municipal de Transportes e do Agente de Contratação do Município, para que, adotem todas as providências e recomendações apontadas pelo E. TCE-RJ autos do processo TCE n. 234.069/2024 no novo certame, caso seja realizado novo processo.

É a decisão administrativa.

Comunique-se aos interessados e publique-se para que surta os efeitos legais, advertindo, outrossim, aos Setores competentes da necessidade de vinculação ao princípio da legalidade.

Araruama, 21 de fevereiro de 2025.

DANIELA SOARES

Prefeita